



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que o valor final do processo acarretará um aumento de 29,95% na mensalidade dos serviços prestados, sendo que na correção atual do INPC dos últimos 12 meses seria de 3%.

RESOLVE,

ANULAR, o Pregão Eletrônico nº 27/2023, processo administrativo nº 99/2023 cujo objeto é prestação de serviços de acompanhamento, conferência e apuração do valor adicional fiscal - VAF, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de anulação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Nova Era, 31 de julho de 2023.


TXAI SILVA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL